DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.921, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para "FLÁVIO DE ALMEIDA MATSUURA E OUTRA"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa FLÁVIO DE ALMEIDA MATSUURA E OUTRA, inscrita no CNPJ nº 13.296.499/0001-78, localizada na Chácara Santa Clara, no Hortifrutigranjeiro, município de Pereira Barreto, representada pelo Senhor FLÁVIO DE ALMEIDA MATSUURA, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Chácara Santa Clara, Lote 05 Quadra A, s/n, no Bairro Hortifrutigranjeiro, município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 2.025,00 metros quadrados, que constitui os Lotes 03, 05 e 07, da Quadra "U", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 03 DA QUADRA "U"

I -Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 03 da quadra "U", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Beatriz Sulian Arantes (Antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 01 ; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.

LOTE Nº 05 DA QUADRA "U"

II - Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 05 da quadra "U", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Beatriz Sulian Arantes (Antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 03; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06.

LOTE Nº 07 DA QUADRA "U"

III - Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 07 da quadra "U", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado na Rua Beatriz Sulian Arantes (Antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

medindo 15,00 metros de frente para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 05; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de "Hidroponia - Olericultura; Plantação, cultivo e comércio atacadista de verduras".

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigo 2º e seus parágrafos e artigo 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos

sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 158/2022
DISPENSA 127/2022

Objeto: Aquisição de uniformes para secretaria de obras públicas.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa LIMA & PERIM CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob 32.374.111/0001-54 Avenida CEL JONAS ALVES DE MELO, nº 1970 - PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 23.939,50 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 04 de julho de 2022.

_____
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 145/2022
DISPENSA 114/2022

Objeto: Desenvolver ações efetivas de cidadania, reconhecendo possibilidades de intervenção na sociedade tendo como meio as festividades que ocorrem no Brasil durante o mês de Junho.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
EUNICE FERNANDES LEITE 95733280891	37.287.206/0001-54	Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1634 - Pereira Barreto	R$ 21.595,00
BAZAR NASCENTE LTDA	47.755.178/0001-06	Rua Paes Leme, nº 817 - Andradina	R$ 1.426,00

Valor Total de R$ 23.021,40 (vinte e três mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 1º de abril de 2022.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 158/2022
DISPENSA 127/2022

Objeto: Aquisição de tintas uniformes para secretaria de obras públicas.JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **LIMA & PERIM CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.374.111/0001-54, Avenida CEL JONASALVES DE MELO, nº 1970 Pereira Barreto, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 23.939,50 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 04 de julho de 2022.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0157/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/2022

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços com caminhão basculante Truck com caçamba de no mínimo 10m³, para atender a necessidade no projeto "LIMPA GERAL" que será realizado em parceria entre as Secretarias de Saúde, Obras e Departamento de Meio Ambiente no período de 04 a 26 de Julho em todo o perímetro urbano. **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os

requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **VANESSA EMÍLIO MARQUES DA COSTA,** inscrita no CNPJ nº: 29.714.558/0001-10,, no valor de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).** Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de julho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....